REPUBLICA-SE, por conta de erro material, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. n. Diário Oficial Eletrônico n. 11.731 de 29 de janeiro de 2025, página 95- 118.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DE INTERCÂMBIO CULTURAL OU DE PROJETOS DE APRIMORAMENTO ARTÍSTICO PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB apresentados por agentes culturais do Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas Leis Federais nº 14.399/2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e nº 14.903/2024 – Estabelece o marco regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos Decretos nº 11.740/2023 – que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e nº 11.453/2022 – que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 – que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1.INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a concessão de bolsas culturais para iniciativas voltadas à realização de projetos de pesquisa, de intercâmbio cultural ou de projetos de aprimoramento artístico cultural, propostas por agentes culturais, artistas, produtores culturais, pesquisadores, arte-educadores residentes no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

- 1.2.1 Serão selecionados no total 32 projetos distribuídos nas seguintes categorias:
- a) Categoria 01 Bolsas de pesquisa e formação (Descrito no item 1.4.1)
- b) Categoria 02 Bolsas de Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural

1.2.2 As vagas serão distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PCD	TOTAL
Categoria 01 - Bolsas de pesquisa e formação	12	5	2	1	20
Categoria 02 - Bolsas de Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural	7	3	1	1	12

1.2.3 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor destinado a cada projeto

1.3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **600.000,00 (seiscentos mil reais)**, distribuídos entre 02 (duas) categorias distintas, conforme especificado pela tabela abaixo:

Categorias	Valores	Qtdade de vagas	Valor total da área
01 - Bolsas de pesquisa e	R\$ 15.000,00	20	R\$ 300.000,00
formação			

02 - Bolsas de Intercâmbios	R\$ 25.000,00	12	R\$ 300.000,00
e residências artísticas, técnicas ou em gestão			
cultural			

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ND: 33904817

FP: 13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

- **1.3.2** Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado, por ocasião da assinatura do Termo de Bolsa Cultural.
- **1.3.3** Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural não incidirá Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- **1.3.4** As bolsas culturais para projetos de pesquisa, de intercâmbio cultural ou de aprimoramento artístico a serem contemplados por este edital são consideradas bolsas de pesquisa, uma vez que os resultados destes estudos/pesquisas não caracterizam uma vantagem para o doador e nem uma contraprestação de serviço. Ficam, assim, isentas do imposto de renda, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

1.4 Das propostas apresentadas para bolsas

As propostas apresentadas poderão desenvolver-se nas seguintes atividades e ações culturais:

1.4.1 Categoria 01 - Bolsas de pesquisa e formação:

- a) Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para inventário cultural, manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural;
- **b) Formação artística, técnica e empreendedora:** realização de pesquisa, estudos de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura, economia criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais;
- c) Pesquisas de acervo de propriedade da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
- d) Pesquisas de cultura pantaneira, fronteiriça, negra, indígena e quilombola em Mato Grosso do Sul;
- **e) Pesquisas em patrimônio cultural**, especialmente pesquisas arqueológicas no Mato Grosso do Sul, pesquisas sobre bens registrados/tombados ou em processo de registro/tombo no Mato Grosso do Sul nos níveis estadual e federal;
- f) Formação em políticas públicas das artes e gestão cultural.

1.4.2 Categoria 02 - Bolsas de Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural:

- a) Intercâmbio: troca de experiências e conhecimentos entre pessoas e grupos no âmbito municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional, a partir da identificação de interesses comuns;
- **b)** Residência artística: processo de criação e experimentação influenciado pela troca com outros artistas, a comunidade e, em alguns casos, com curadores, críticos de arte, professores e galeristas;
- c) Residência técnica ou em gestão cultural: propostas de apoio e incentivo ao aprimoramento teórico e prático relacionado às diferentes áreas de atuação por profissionais do campo da cultura em formação ou já consolidados.
- **1.4.3**. As propostas deverão obrigatoriamente apresentar o detalhamento do objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, intercâmbio e/ou aprimoramento. O não envio dessas informações impactará a avaliação dos critérios elencados no item 6.2.
- 1.4.4. As propostas contempladas deverão ser executadas no prazo máximo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento dos recursos.
- 1.4.5. Este edital não tem como objetivo a concessão de bolsa para as seguintes ações:
- I. Participação em eventos estratégicos no território nacional ou no exterior, tais como feiras, mercados, festivais e rodadas de negócios;

II. Ações de circulação estadual, regional, nacional ou internacional.

1.5 Prazo de Inscrição

1.5.1. As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante 31 de janeiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2025, por meio do site Prosas (https://editaisms.prosas.com.br/).

Atenção! Após a data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado.

- **1.5.2**. O agente cultural deve encaminhar por meio do site (https://editaisms.prosas.com.br/) a seguinte documentação obrigatória:
- a) Anexo I Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b) Anexo IV Autodeclaração de Pontuação Extra, se for o caso;
- c) Anexo V Autodeclaração de residência ou comprovante de residência;
- d) Anexo VI Declaração étnico-racial, se for o caso;
- e) Anexo VII Declaração PCD, se for o caso;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1.6 Quem pode participar

- **1.6.1** Pode se inscrever neste Edital como **proponente** pessoas físicas residentes em Mato Grosso do Sul, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.6.2 É obrigatória a comprovação de atuação no campo da cultura há pelo menos 02 (dois) anos, por meio do envio de seu portfólio.

1.7 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

- 1.7.1. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculados à SETESC ou à FCMS, ou membros da Comissão de Seleção deste Edital, bem como aqueles que mantem relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores e patrocinadores do edital, bem como com aqueles que comporão a comissão de seleção, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 1.7.2. Sejam parte da Comissão de Seleção deste Edital;
- 1.7.3. Tenham se envolvido diretamente em todas as Fases e/ou Etapas do edital;
- 1.7.4. Não pertençam a iniciativas culturais de Estado do Mato Grosso do Sul.
- **1.7.5**. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- **1.7.6**. Proponentes residentes em outros estados da federação.
- **1.7.7**. Os parentes de que trata o item 1.7.1.1. são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada;
- **1.7.8.** A participação de proponentes e concorrentes nas audiências e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o inciso I do item 3.1.

1.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

- **1.8.1** Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas 01 (uma) bolsa cultural com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc PNAB);
- **1.8.2** Caso o agente cultural se inscreva mais de uma vez na mesma categoria e/ou em mais de uma categoria deste edital, lançado pela FCMS com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc PNAB), será validada apenas a última inscrição enviada, e as demais inscrições serão automaticamente invalidadas.

Uma mesma proposta só poderá ser inscrita uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada para avaliação apenas a última realizada;

- 1.8.3 Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital;
- **1.8.4** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas de forma gratuita, on-line e escrita, através da Plataforma PROSAS, conforme cronograma, por meio dos links https://editaisms.prosas.com.br/

- **2.1.1** Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME;
- **2.1.2** A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite o preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo de inscrição;
- **2.1.3** Para fazer a inscrição neste Edital, o agente cultural deverá TER ou FAZER o cadastro como agente, com LOGIN e SENHA na plataforma PROSAS.
- **2.1.4** Após acessar o Formulário de Inscrição, o agente cultural deverá preencher seus dados pessoais, dados de sua trajetória artístico-cultural, dados da proposta, todos os campos sinalizados como "obrigatórios" e anexar seus respectivos documentos e anexos, inclusive as informações sobre sua trajetória artístico-cultural. Em seguida, para validar sua inscrição, deverá enviar sua inscrição no botão "ENVIAR".

ATENÇÃO!

- **2.2.** A plataforma PROSAS permite fazer o Rascunho do Formulário de Inscrição, porém a inscrição somente é válida ao clicar no botão **"ENVIAR"**. Ao confirmar sua inscrição, você receberá via e-mail o nº de inscrição da sua proposta cultural. Anote este número, pois ele é o número de identificação.
- **2.3** No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial, aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação e outras questões sociodemográficas dos agentes culturais e beneficiários;
- **2.3.1** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no Formulário de Inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos de até 8 MB em PDF) de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo agente cultural;
- **2.3.4** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FCMS de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- **2.3.5** A inscrição do agente cultural significa aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e a FCMS não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
- **2.3.6** Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na não seleção do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

ATENÇÃO!

2.3. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM FORMATO PDF E TODOS OS VÍDEOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM MODO PÚBLICO E SEM PROTEÇÃO DE SENHA

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 Para a inscrição, é necessário que o agente cultural, anexe os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do(a) agente cultural e/ou representante legal da instituição agente cultural; b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência (Anexo V);
- d) Declarações para Pontuação Extra (Anexos IV), caso aplicável;
- e) Proposta contendo a descrição do objeto e o Plano de Trabalho com o cronograma de execução;
- **3.1.2** O Comprovante de residência deve estar no nome do agente cultural e serão válidos os seguintes documentos: Boleto de pagamento (água, luz, internet, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais); Extratos de cartões de crédito; Imposto de Renda; Contrato de locação; Recibo de pagamento de aluguel; Autodeclaração de residência, conforme Anexo V.

3.2 DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (MÉRITO)

- **3.2.1** A Avaliação da Trajetória Artístico-Cultural e de pesquisa (Mérito) consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados neste Edital, dividido nas 02 (duas) categorias, conforme seus respectivos anexos, que resultará em uma nota individual para cada inscrito.
- **3.2.2** As comprovações referentes aos critérios, nota máxima admitida na Trajetória Artístico-Cultural e de pesquisa (Mérito), nota de corte, a soma da pontuação dos indutores e as comprovações documentais específicas de cada categoria, será tratado no disposto constante no item 3.2 deste edital.
- **3.2.3** O Agente Cultural deverá anexar as comprovações da sua trajetória artístico-cultural em portfolio ou currículo cultural em formato PDF, com limite de até 8MB, com respectivas comprovações. Para criar um

portfólio, junte, em arquivo único, fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links (sem proteção por senha) de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo no qual o proponente esteja diretamente envolvido, emitidas por entidades, Ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que comprovem as realizações culturais informadas no Mini Currículo e atestem sua atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

- **3.2.4** A documentação da trajetória artístico-cultural e de pesquisa (Mérito) só será válida nas situações em que seja possível verificar os seguintes itens:
- a) Nome do Proponente;
- b) Atividade cultural (ou de pesquisa) realizada;
- c) Nome do Evento;
- d) Data de realização.
- **3.2.5** O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta;
- **3.2.6** Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas digitais, por meio de certificado digital ou da plataforma do Gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de enviar os documentos com assinatura eletrônica que possa ser verificada.

ATENÇÃO!

3.2.7. Ao aceitar os Termos de Serviços das plataformas, os agentes culturais devem estar cientes de eventuais ônus impostos pela plataforma do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da FCMS.

- 3.2.6 Os arquivos enviados devem ser em formato PDF, com tamanho máximo de até 8MB (Megabytes);
- **3.2.7** A inscrição neste edital implica no conhecimento e concordância integral e irrestrita dos termos e condições previstos, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento); e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

3.3 DA NÃO SELEÇÃO

Não serão selecionados os agentes culturais que:

- **3.3.1** Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição Federal;
- 3.3.2 Deixem de enviar os documentos solicitados no edital;
- 3.3.3 Não atendam às regras estabelecidas neste edital;
- 3.3.4 Apresentem documentos ou informações falsas;
- 3.3.5 Não atendam aos objetos e finalidades deste edital no que diz respeito a sua categoria de inscrição;
- 3.3.6 Sejam apresentadas por agentes culturais que não comprovem atuação cultural;
- **3.3.7** Não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item <u>1.7</u> deste edital e seus respectivos subitens;
- **3.3.8** Se enquadre em alguma categoria do item **7.1** deste edital e seus respectivos subitens;
- **3.3.9** A mesma proposta não poderá ser inscrita, simultaneamente, por agentes culturais distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo/coletivo;
- **3.3.10** Propostas culturais idênticas, identificadas como plágio ou em duplicidade, após deliberação da FCMS, serão inabilitadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO!

A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido no cronograma deste edital acarretará na inabilitação do agente cultural.

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
- b) Pessoas indígenas 10%;
- c) Pessoas com deficiência 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma declaração, conforme Anexos VI ou VII:

- a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;
- b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de

Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de selecão.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3. COMO ELABORAR O PROJETO

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, conforme abaixo:

- 5.1.1 **Descrição da proposta:** informações gerais sobre a ação como, por exemplo: conceito artístico-cultural, objeto, objetivo, justificativa, relevância da ação para a comunidade, região e Estado, público-alvo, alcance de público, empregos gerados; entre outras informações que o agente considere importantes para o conhecimento da proposta pela Comissão de Seleção;
- 5.1.2 **Resumo publicável da proposta** contendo uma apresentação sintética da proposta, com o máximo de 400 (quatrocentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação;
- 5.1.3 **Plano de trabalho:** atividades propostas com objetivos, cronograma de realização a cada mês, com métodos e recursos planejados para a execução;
- 5.1.4 **Trajetória artística-cultural (ou pesquisa) do Agente Cultural:** as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância para o Agente Cultural e que dialoguem com a proposta;
- O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 8 meses após a assinatura do termo de bolsa cultural

6. ETAPA DE SELEÇÃO - Análise de Mérito Cultural

- 6.1 Entende-se por análise de mérito cultural das propostas a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa entre propostas, levando-se em consideração suas características e o contexto social em que se insere.
- **6.2 Critérios e Pontuação** As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:
- a) Qualidade da Proposta Avaliação da clareza, especificidade dos objetivos declarados, relevância e alinhamento com os objetivos da proposta, bem como a coerência na exposição dos motivos que justificam a

realização da atividade. Considera-se também a coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta:

0 ponto: A proposta não possui coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.

3 pontos: A proposta possui minimamente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.

5 pontos: A proposta possui parcialmente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.

7 pontos: A proposta possui de forma satisfatória coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.

10 pontos: A proposta possui com êxito coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas.

b) Plano de Trabalho - Avaliação da viabilidade e exequibilidade das atividades propostas, considerando coerência entre objetivos, atividades e cronograma, bem como relevância dos métodos e recursos planejados para atingir os objetivos:

0 ponto: A proposta não apresenta coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.

3 pontos: A proposta apresenta minimamente coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.

5 pontos: A proposta apresenta parcialmente coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.

7 pontos: A proposta apresenta de forma satisfatória coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.

10 pontos: A proposta apresenta com êxito coerência entre a exequibilidade das atividades, consistência entre objetivos, atividades, cronograma, métodos e recursos planejados.

c) Trajetória Artística e Cultural do Agente Cultural - Avaliação da carreira do agente com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta:

0 ponto: A proposta não possui relevância para o cenário cultural de Mato Grosso do Sul.

3 pontos: A proposta contribui minimamente para a relevância do cenário cultural de Mato Grosso do Sul.

5 pontos: A proposta contribui parcialmente para a relevância do cenário cultural de Mato Grosso do Sul.

7 pontos: A proposta contribui de forma satisfatória para a relevância do cenário cultural de Mato Grosso do Sul.

10 pontos: A proposta contribui com êxito para a relevância do cenário cultural de Mato Grosso do Sul.

Pontuação Total: Até 30 pontos.

6.3 Pontuação Bônus - Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, conforme previsto no item 6.3.1 como forma de mecanismo de estímulo à participação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS					
Identificação					
do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação			
D	pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;	0,5			
E	pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;	0,5			
F	pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;	0,5			
	povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povo	s			
G	e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.) - 0,5 (meio) ponto;	0,5			
Н	mulheres - 0,5 (meio) ponto;	0,5			
I	pessoas LGBTQIAPN+, - 0,5 (meio) ponto;	0,5			
J	pessoas 60+, - 0,5 (meio) ponto;	0,5			
PONTUAÇÃO E	XTRA TOTAL	3,5 PONTOS			

6.3.1. Mecanismos de estímulo

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

D) Pessoas negras (pretas e pardas) - 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

E) Pessoas indígenas - 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

F) Pessoas com deficiência - 0,5 (meio) ponto;

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.

G) Povos tradicionais - 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental e a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos.

H) Mulheres - 0,5 (meio) ponto;

Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

I) Pessoas LGBTQIAPN+ - 0,5 (meio) ponto;

Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binários e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

J) Pessoas 60+-0.5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

Atenção! Acumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão enviar uma autodeclaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada.

Atenção! A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a FCMS estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Como os bônus de pontuação são cumulativos, a pontuação máxima a ser atingida será de 33,5 pontos.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B e C respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o agente cultural que tiver maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 10 pontos. Serão desclassificados os projetos que:

- I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. Não atingirem nota igual ou superior a 10 pontos;
- III. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo 2 (dois) pareceristas (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela FCMS e 1 (um) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os membros designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS para comporem a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.1 Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Recurso da etapa de seleção

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do SITE PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/) dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Após essa etapa, não caberá mais recurso. **Atenção!** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1. No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.
- 8.2. No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da FCMS, observada a necessidade e possibilidade.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

- **9.1.1** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no ato da inscrição, por meio do SITE PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/), os seguintes documentos:
- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Comprovante de situação cadastral do CPF;
- III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- V. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de seu domicílio;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

- VII. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VIII. Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- IX. Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador.

Atenção! Os prazos que constam nos itens III a VI serão contados a partir da data da fase de habilitação.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Se o proponente deixar de enviar qualquer documentação elencada, o projeto será inabilitado, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 9.2, vedada a inclusão de documentos na fase recursal.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do SITE PROSAS (https://editaisms.prosas.com.br/), dirigido ao presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Parágrafo único: em caso de interposição de recursos, será estabelecido um prazo de 2 (dois) dias úteis para as contrarrazões, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista de recorrentes. As contrarrazões apresentadas após este prazo não serão consideradas..

- **9.2.2** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **9.2.3** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

Atenção! O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

Atenção! Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1 Termo de Bolsa Cultural
- **10.1.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma eletrônica.
- **10.1.2** O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **10.2.** Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único até 30/06/2025.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Bolsa Cultural até 2 (dois) dias úteis após sua convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11 ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1 Definição do Encargo

- **11.2**. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.
- **11.3**. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista (Anexo III) que deverá ser apresentado em até 30 dias após a finalização do projeto cultural.
- **11.4.** O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.
- **11.5**. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2 Descumprimento do Encargo

- **11.2.1** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- I pagamento de multa;
- II suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- **11.2.2** O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2.1, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- **12.1** Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- **12.2** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- **12.3** Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo de Mato Grosso do Sul, através da FCMS, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência.
- 12.4 A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site da FCMS.
- **12.5** Todo material de divulgação, incluindo releases, cards de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para a Assessoria de Comunicação através do e-mail imprensa.fcms@gmail.com
- **12.6**. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) poderá, a seu critério, organizar seminários para a apresentação dos relatórios e produtos culturais desenvolvidos pelos bolsistas no âmbito dos projetos selecionados. Esses seminários terão como objetivo divulgar os resultados das ações apoiadas, promover o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas entre os participantes, e estimular a participação da sociedade nos debates culturais. Os bolsistas deverão estar disponíveis para participar do seminário, apresentando de forma clara e objetiva os resultados alcançados, em conformidade com as orientações previamente fornecidas pela FCMS.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,</u> garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://editaisms.prosas.com.br/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado, site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e https://editaisms.prosas.com.br/ e nas mídias sociais oficiais.

14. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	29/01/2025
Período de inscrições	31/01/2025 a 21/02/2025
Publicação da homologação das inscrições	25/02/2025
Período de análise da Etapa da Seleção	26/02/2025 a 21/03/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	25/03/2025
Previsão de período para interposição de recurso	26/03/2025 a 28/03/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa da Seleção	01/04/2025
Previsão de recebimento de contrarazões aos recursos da Etapa da Seleção	02/04/2025 a 03/04/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção	04/04/2025 a 10/04/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa da Seleção	11/04/2025
Previsão de Período de Análise da Etapa de Habilitação	14/04/2025 a 30/04/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	05/05/2025
Previsão de período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	06/05/2025 a 09/05/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação	13/05/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação	14/05/2025 a 15/05/2025
Previsão de Fase de Análise Recursal da Etapa de Habilitação	16/05/2025 a 22/05/2025
Previsão e Divulgação do resultado final	27/05/2025
Previsão de período de convocação e assinatura do termo de bolsa cultural	30/05/2025

Atenção! As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através da Plataforma Prosas (https://editaisms.prosas.com.br/) ou do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/). Os resultados finais serão publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e divulgados no site da FCMS.

14.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis através da Plataforma Prosas (https://editaisms.prosas.com.br/) ou do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site oficial da FCMS e nas mídias sociais oficiais.

14.2. Informações adicionais

- **14.2.1**. A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 16h (dezesseis horas horário de Mato Grosso do Sul) do último dia de inscrição.
- **14.2.2.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.
- **14.2.3**. O agente cultural é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.
- **14.3.** É facultado à FCMS, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, ajustar ou complementar a instrução dos processos.
- **14.4**. Em casos de denúncia sobre irregularidades em algumas das autodeclarações do agente cultural, ou na hipótese de constatação de declaração falsa pela FCMS, o agente cultural será inabilitado do processo seletivo público, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de sanções cabíveis.
- **14.5.** FCMS não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 14.6. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições

estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- **14.7**. Para os casos de dúvidas do edital o suporte será prestado por meio do Atendimento via WhatsApp (67) 3316-9155 e pelos e-mails: patrimonioculturalfcms@gmail.com. Problemas na plataforma de inscrição no PROSAS, o suporte será prestado por meio do Atendimento via WhatsApp +55 31 9919-8781 e pelo email: suporte@prosas.com.br
- **14.8.** O agente cultural é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças.
- **14.9.** Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 LGPD), exclusivamente para as finalidades específicas de análise, seleção, acompanhamento e divulgação dos resultados, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias. O tratamento será realizado com base nas hipóteses legais previstas no artigo 7º da LGPD, incluindo o cumprimento de obrigações legais e a execução de políticas públicas. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades envolvidas na gestão do edital, observadas as medidas técnicas e administrativas permitidas para garantir a segurança e confidencialidade das informações. Os titulares de dados terão assegurados os direitos previstos na LGPD, como acesso, correção e exclusão, podendo exercer tais direitos por meio do e-mail (inserir e-mail oficial). Os dados serão armazenados apenas pelo período necessário para as finalidades do edital, sendo excluídos posteriormente, salvo obrigações legais em contrário.

14.9.1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (hum) meses após a publicação do resultado final.

14.10. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II- Termo de Bolsa Cultural;

Anexo III - Relatório do Bolsista;

Anexo IV - Autodeclaração de Pontuação Extra

Anexo V - Autodeclaração de residência

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso - Etapa Seleção

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso - Etapa Habilitação

Campo Grande, 29 de Janeiro de 2025

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

A inscrição no presente edital será realizada mediante preenchimento de formulário online, com campos para o envio de arquivos onde isso for necessário. Este anexo contém os campos a serem preenchidos, os documentos e arquivos a serem enviados e orientações para a elaboração destes. Leia atentamente este anexo e prepare seu projeto antes de fazer o preenchimento online.

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:*
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:*
RG:*
Data de nascimento:*
Endereço completo:*
CEP:*
Cidade:*
Estado:*
E-mail:*
Telefone:*
Mini portfólio do(a) proponente*: (haverá um campo para enviar o arquivo .pdf de até 8MB)
Para criar um portfólio, junte, em arquivo único, fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo no qual o proponente esteja diretamente envolvido, emitidas por entidades, Ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que comprovem as realizações culturais informadas no Mini Currículo e atestem sua atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
Gênero:*
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:*
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você possui alguma deficiência?*

() Não
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra
Qual o seu grau de escolaridade?*
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?*
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos
 () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos
 () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos

2. DOCUMENTAÇÃO DO(A) AGENTE CULTURAL PROPONENTE

- 2.1. Haverá campos para enviar os arquivos de até 8 MB dos documentos relacionados abaixo:
 - I. Cópia do documento pessoal com foto*, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do proponente.
 - II. Comprovante de endereço atualizado **do proponente*** (com no máximo 3 meses) ou declaração de residência conforme ANEXO V.

declaração de residencia conforme ANEXO V.
3. DADOS DO CONCORRENTE
Nome do(a) concorrente*:
Data de nascimento
Mini Currículo do concorrente*: (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)
Informe aqui as redes sociais do agente cultural ou <i>links</i> demonstrativos de sua atuação cultural:
Vai concorrer às cotas?*
 () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência () Pessoa Trans () Não vou concorrer às cotas
Atenção! Para ter direito às cotas, os agentes culturais concorrentes devem encaminhar a Declaração Etnico-Racial (Anexo VI) ou Declaração PCD (Anexo VII).
Atenção! Para fins da confirmação do direito às cotas, poderão ser realizados procedimentos complementares na etapa de habilitação, conforme ítem 4.1 deste edital.
O concorrente vai concorrer às pontuações bônus?* (resposta múltipla) No caso de SIM, não esqueça a autodeclaração do ANEXO X.
() Sim, mulheres cis
() Sim, pessoas com mais de 60 anos
() Sim, pessoas LGBQIAPN+ (exceto pessoas trans, que já têm direito a cota)
() Não vou concorrer às pontuações bônus
Atenção! Para obter as pontuações bônus, os agentes culturais concorrentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o ANEXO X , conforme o caso.
4. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto*:
Descrição do projeto de pesquisa, intercâmbio e/ou aprimoramento* (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)

Se sim. Qual? (Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Estratégias de democratização do produto do projeto (Se o projeto proposto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

O projeto será exe	cutado em r	oarceria com	ı alguma	instituicao?*
--------------------	-------------	--------------	----------	---------------

()	Sim
()	Não

Informações sobre a instituição onde será executado o projeto (Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)

Informações sobre o curso, se for o caso (Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)

Previsão do período de execução do projeto:*

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA*(campos para anexar arquivos em pdf) - arquivo único

- a) PORTFÓLIO Trajetória artística cultural do Agente e/ou grupo/coletivo:: Para criar um portfólio, junte, em arquivo único, fotos de eventos (com legenda explicativa), cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, Ong's, escolas, associações, dentre outros agentes que comprovem as realizações culturais informadas no Mini Currículo e atestem sua atuação cultural em Mato Grosso do Sul, por no mínimo 2 anos.
- **b) Descrição da proposta:** informações gerais sobre a ação como, por exemplo: conceito artístico-cultural, objeto, objetivo, justificativa, relevância da ação para a comunidade, região e Estado, público-alvo, alcance de público, empregos gerados; entre outras informações que o agente considere importantes para o conhecimento da proposta pela Comissão de Seleção;
- **c) Resumo publicável da proposta** contendo uma apresentação sintética da proposta, com o máximo de 400 (quatrocentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação;
- **d) Plano de trabalho:** atividades propostas com objetivos, cronograma de realização a cada mês, com métodos e recursos planejados para a execução ;
- **e) Equipe principal da proposta:** Informações da equipe da proposta: nome, Estado de residência, função que será desempenhada na proposta e currículo;

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A **Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul** neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO., Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
- I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou via carta ou plataforma prosas.

7. ALTERAÇÃO

- 7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, desde que não haja alteração do objeto acordado.
- 7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

- 8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.
- 8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

- 9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- I pagamento de multa;
- II suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

RELATÓRIO DO BOLSISTA

- 1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:
- 3. NOME DO PROJETO:

2. CATEGORIA:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas. Deverá ser elaborado em no mínimo 7 mil caracteres e no máximo 21 mil caracteres.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, certificado, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

AUTO_DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência)

Eu,					,		CPF
nº	, RG nº				ıra fins de p	oarticipaçã	o no
EDITAL DE CHAMAMI	ENTO PÚBLICO N	° <mark>xx</mark> /2024 FO	MENTO À CUI	LTURA qu	e sou:		
☐ Pessoa negra (pretos	s e pardos)						
□ Pessoa indígena							
□ Pessoa com deficiênd	cia						
☐ Povos tradicionais ribeirinhos, etc.)	(povos ciganos,	comunidades	quilombolas,	povos e	comunidade	s de ter	reiro,
☐ LGBTQIAPN+							
□ 60+							

ı		M	lı	ı	lŀ	า	e	r

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

Autodeclaração de Residência

Eu,,
DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL 04/2025 — que sou residente e domiciliado há no mínimo 03 (três) anos em Mato Grosso do Sul e que, atualmente, resido a Rua:, nº, Complemento Complemento Cidade, UF:MS, CEI
n°Órgão Expedidor
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que respondere criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Local,data,/2024.
Assinatura do(a) Declarante
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU
APRIMORAMENTO ARTÍSTICO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)
ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Fu

_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL**

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024 CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

que sou	(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).	
Por ser verdade, assino a presente declara	ação e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode	
acarretar desclassificação do edital e aplic	ação de sanções criminais.	

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência)

INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO								
	DE CHAMAMENTO	PÚBLICO Nº <mark>04/2025</mark> (CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA,					
no_		, RG nº	, DECLARO para fins de participação no EDITAL					
	Eu,		, CPF					

que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Seleção do Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/20 CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL APRIMORAMENTO ARTÍSTICO	25 - E/OU
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NAC ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do res preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.	
Justificativa:	
Local, data.	
Assinatura NOME COMPLETO	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - **CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA, INTERCÂMBIO CULTURAL E/OU APRIMORAMENTO ARTÍSTICO**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:		•	
			Local, data.
	Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO		